

Ex.ma Senhora Diretora Geral da
Administração Escolar

Assunto: Reclamação da não contabilização de 9 Anos 4 Meses e 2 dias de tempo de serviço efetivamente prestado

....., Docente do QZP/QA do grupo, a exercer funções docentes em, posicionado/a no atual 10.º escalão da carreira docente, vem por este meio **reclamar para V.ª Ex.ª** pelo facto de estar impedido/a de exercer o seu direito de recuperação do tempo de serviço prestado entre 30-08-2005 e 31-12-2007 e entre 01-01-2011 e 31-12-2017, correspondente a 9 anos 4 meses e 2 dias.

Na verdade e contrariamente aos restantes docentes, que estando nas mesmas circunstâncias do/a ora aqui reclamante, podem optar entre a contabilização de 2 anos, 9 meses e 18 dias correspondente a parte do seu tempo de serviço prestado no período supra referido, quer nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2019 de 15 de março de 2019, quer nos termos do Decreto-Lei n.º 65/2019 de 20 de maio, ao/à ora reclamante está vedada a possibilidade de ver contabilizado este ou qualquer outro tempo de serviço com efeitos na sua carreira.

Esta atitude discriminatória constitui uma violação grosseira de princípios constitucionais, mormente do princípio da igualdade ínsito no artigo 13.º da C.R.P., que desde já o/a reclamante para os legais efeitos invoca.

Atenta esta situação o/a reclamante não abdica da contabilização do tempo de serviço efetivamente prestado, devendo o mesmo ser reconhecido, contabilizado e produtor de efeitos concretos na sua carreira, nomeadamente considerando-o no cálculo da sua aposentação.

E.D.

....., ... de junho de 2019

O/A Reclamante